

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

Rua João Cerqueira Lima, 167 – Centro – Itaúna- MG 35680-063

CNPJ: 00.124.513/0001-04 – Telefone: (37) 3249-3766

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 005/2021

Processo nº 004/2021

O **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna** CNPJ 00.124.513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Heli de Souza Maia, CPF nº 326.485.536-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 31.434.170/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Augusto de Carvalho Ganem, CPF nº 085.186.356-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 005/2021**, que tem por objeto o fornecimento de vale-transporte para os servidores do **IMP - ITAÚNA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo de execução do Contrato nº 005/2021 fica prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024**, com fundamento no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA

2.1 O valor estimado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento do Instituto, Ficha **53 04.005.001.09.122.0041.2910**, elemento 3.3.3.90.39-00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.90.39.99 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

Rua João Cerqueira Lima, 167 – Centro – Itaúna- MG 35680-063

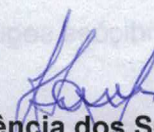
CNPJ: 00.124.513/0001-04 – Telefone: (37) 3249-3766

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 À exceção das alterações contidas neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.

Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaúna, 08 de maio de 2023.


Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP
Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP
Matrícula 105-7


BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Augusto de Carvalho Ganem
CPF nº 085.186.356-67